



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2570

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Marco Antônio Pimentel

Data: 06/12/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 95/88. Denomina a rua "Zaira Celestino Pinheiro" (conhecida como rua Espatoteia), localizada no bairro Jaraguá. (Referente à Lei nº 1.755, de 21/12/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 68 **Número de folhas:** 03

Espécie: RL
Categoria: Denominação
U.: 81
Edem.: 68
Nº fcs: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PR OJETO DE LEI Nº

95/88

Autor: Vereador Marco Antônio Pimentel

Assunto:-

Denominando Rua Zaira Celestino Pinheiro nº

Bairro Farajá nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.12.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em reunião de
4 Conselho em 10.12.88

5 Aprovado em 10.12.88

6 Arquivado -

7

8

9

10

CFI nº 1755, de 21.12.88



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina vias públicas.

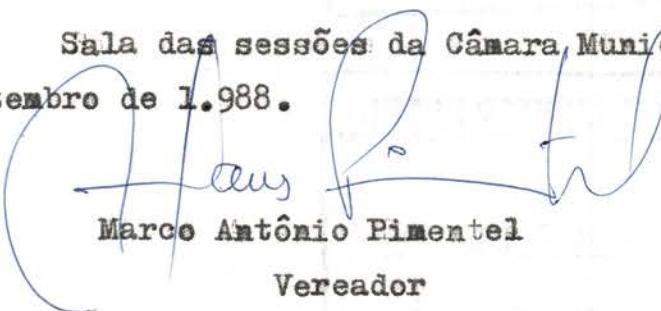
A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A rua Espatoteia, situada no Bairro Jaragua, passa a denominar-se de rua Zaira Celestino Pimheiro.

~~ARTIGO 2º - A rua "L" situada na Vila Santa Maria passa a denominar-se rua Marília Rodrigues (não é correto).~~

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de dezembro de 1.988.


Marco Antônio Pimentel

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
E Justiça -
EM 06 DE dezembro DE 1988

PRESIDENTE

Já me tive ilegal e
constitucional, somos
já da sua aprovação.
MOC, 20/12/88.

Fulgêncio

Fulgêncio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 11/12/88 DISCUSSÃO POR
EM 06 DE dezembro DE 1988

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 06 DE dezembro DE 1988

PRESIDENTE